

Processo n.: @APE 20/00369809

Assunto: Ato de Revogação do Ato Aposentatório de Maria Claudete Teixeira Marques

Responsável: Kliwer Schmitt

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 661/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 1190, de 27/05/2020, que reverteu a aposentadoria concedida à servidora Maria Claudete Teixeira Marques, por meio da Portaria n. 2842/IPREV, de 31/10/2013.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, da Portaria n. 2842/IPREV, de 31/10/2013, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora Maria Claudete Teixeira Marques, ocupante do cargo de Professor, CPF n. 005.627.589-76, em face da reversão da aposentadoria por meio da Portaria n. 1190, de 27/05/2020, cessando os efeitos da Decisão Singular n. COE/GSS 325/2015, de 28/05/2015, proferida no Processo n. @APE-15/00010534.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 19/2022

Data da Sessão: 01/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC